

CONVITE

“Locação operacional de duas viaturas ligeiras elétricas”

1. Nos termos do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na atual redação dada pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio (doravante designado por CCP), convida-se V. Exas. a apresentar proposta, em conformidade com os artigos 56.º a 66.º do supracitado diploma legal, para a **“Locação operacional de duas viaturas ligeiras elétricas”**, com referência CPV 19/2021 cujo objeto obedece aos termos das especificações e condições constantes das Cláusulas Técnicas.
2. O presente procedimento encontra-se classificado com o código CPV, **34110000-1: Automóveis de passageiros**, nos termos do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, publicado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Santa Comba Dão, contribuinte número 506637441, com sede no Largo do Município, 13 – 3441-999 Santa Comba Dão – Telf. Geral 232 880 500, fax. 232 880 501 e endereço de correio eletrónico: geral@cm-santacombadao.pt.

2. ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, Leonel José Antunes Gouveia, em 09 de novembro de 2021.

3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

- a. No âmbito das duas candidaturas aprovadas pelo Fundo Ambiental, no âmbito do Aviso 20226/2019, de 17 de dezembro e por forma a assegurar a substituição de veículos com mais de 10 anos, o Município de Santa Comba Dão necessita de celebrar um contrato de locação operacional de duas viaturas ligeiras elétricas.
- b. A satisfação da necessidade exige recurso a um operador económico a atuar no mercado concorrencial, dada a impossibilidade da Entidade Adjudicante assegurar a sua realização por via dos recursos próprios afetos ao próprio Município, tornando-se, deste modo, necessário proceder à abertura do procedimento.
- c. A escolha do procedimento de Consulta Prévia para a formação do contrato fundamenta-se no disposto nas disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 e da d) do n.º 2 do artigo 16.º,

do disposto no artigo 18.º e nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na atual redação dada pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

4. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo Júri do procedimento, no uso de competência delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

5. PREÇO BASE

- a. O valor base foi fixado com fundamento em critérios objetivos, tais como os preços atualizados do mercado, obtidos através de consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A do CCP.
- b. O preço contratual máximo encontra-se definido na Cláusula 15.ª do Caderno de Encargos.

6. ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES

- a. Os esclarecimentos que se confirmam necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, assim como as listas na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, à entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- b. Os esclarecimentos e pelo órgão competente para a decisão de contratar que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas ou até ao dia anterior ao termo daquele prazo.
- c. Os esclarecimentos prestados e as retificações de erros ou omissões efetuadas, serão disponibilizados na plataforma eletrónica AcinGov e serão juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo a sua existência notificada a todos os interessados, conforme estatuído no artigo 50.º do CCP.

2

7. AGRUPAMENTO

Nos termos do n.º 2 do artigo 117.º do CCP, as entidades convidadas não podem integrar um agrupamento, uma vez que a escolha do procedimento para a formação do presente contrato fundamenta-se na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- a. A proposta, sob pena de exclusão, é constituída pelos seguintes documentos:
- i. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP, na redação dada pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e também anexo a este convite devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
 - ii. Proposta de preço, de acordo com o Anexo IV – Modelo de proposta de preço, do presente Convite;
 - iii. Certidão permanente da empresa ou código de acesso à mesma;
 - iv. Documento que permita verificar os poderes do(s) assinante(s) (procuração ou documento equivalente), se aplicável.
 - v. Declaração de relação entre empresas;
 - vi. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da proposta.
- b. A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelo concorrente.
- c. Para os efeitos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados, as entidades concorrentes consentem na utilização dos dados que apresentem, para os efeitos específicos e únicos do presente procedimento.

9. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

10. PREÇOS DA PROPOSTA

- a. Os preços da proposta devem ser indicados em algarismos, até duas casas decimais, e não devem incluir o IVA.
- b. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
- c. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

11. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

12. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta e os documentos que a instruem devem ser apresentados até às 17h00 horas do 2.º dia, após disponibilização das peças do procedimento, designadamente, o convite e o caderno de encargos, através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov.

13. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

- a. A apresentação das propostas e dos documentos que as acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:
- A entrega das propostas do presente procedimento público será efetuada através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt;
 - Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os ficheiros que lhe associarem, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto na Lei 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão.
 - No caso de os documentos serem carregados na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante através de certificado de assinatura eletrónica qualificada em que não se possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, os concorrentes deverão proceder à junção de documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

4

14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- a. A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, através da modalidade monofator, designadamente o preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
- b. Aplicado o critério de adjudicação referido na alínea a., em caso de empate, para efeito de ordenação de propostas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios definidos nas alíneas seguintes:
- Prazo de entrega das viaturas, ficando ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor prazo;
 - Valor por km excedente, ficando ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor valor;
 - Sorteio, conduzido pelo Júri do procedimento, na presença dos Concorrentes, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, através da plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante. O sorteio realizar-se-á através de extração de cupões de saco opaco com a designação dos Concorrentes admitidos cujas propostas apresentam o mesmo preço. A ordem de

extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos concorrentes admitidos.

15. ANÁLISE DAS PROPOSTAS E RELATÓRIO PRELIMINAR

- a. As propostas são analisadas em todos os seus atributos.
- b. Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação será elaborado, pelo Júri, um relatório preliminar fundamentado, no qual propõe a ordenação das mesmas, a exclusão das propostas e os esclarecimentos prestados pelos concorrentes.
- c. São excluídas as propostas cuja análise revele qualquer dos fundamentos de exclusão previstos no 70.º e no n.º 2 dos artigos 146.º por remissão do artigo 122.º, todos do CCP e, podendo ainda excluir as propostas que não cumpram com o disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- d. Constitui igualmente causa de exclusão o incumprimento de qualquer das condições fixadas no presente convite.
- e. O relatório preliminar deve fazer referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes, nos termos do artigo 72.º do CCP.
- f. Caso tenha sido apresentada uma única proposta, poderá competir aos serviços da Entidade Adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, podendo ainda o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta, nos termos do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.

5

16. AUDIÊNCIA PRÉVIA

O relatório preliminar será enviado a todos os concorrentes, sendo fixado o prazo de 3 dias úteis, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos.

17. RELATÓRIO FINAL

- a. Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
- b. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.

- c. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.

18. DEVER DE ADJUDICAÇÃO

- a. A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas.
- b. Depois de tomada a decisão de adjudicação, por parte da Entidade adjudicante, será a mesma notificada aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, nos termos do artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos.

19. NEGOCIAÇÃO

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

20. CAUÇÃO

Não é exigível a prestação de caução de acordo com o estabelecido no n.º 2, do art.º 88 do CCP.

21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a. Nos procedimentos de formação de quaisquer contratos, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov:
- Declaração emitida conforme **Anexo II** do CCP, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, na redação dada pela Lei n.º 30/2021, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, que faz parte integrante deste convite;
 - Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto da Segurança Social, I.P., ou, se for o caso, emitido pela entidade equiparada, do Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo serviço de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal ou, se for o caso, emitida por entidade equiparada, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - Documentos comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, designadamente, certificado de registo criminal ou, na sua falta, documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente.

- v. Declaração de inexistência de conflitos de interesses e inexistência de conluio (**Anexo III** do presente convite), devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
- vi. Comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo.
- b. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste no convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.
- c. Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

22.PRAZOS PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data da notificação da adjudicação.
- b. A pedido do adjudicatário, o prazo fixado na alínea a. do presente normativo para apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, pelo período máximo de 3 (três) dias úteis.
- c. O adjudicatário deve assinar eletronicamente os documentos de habilitação solicitados, independentemente do formato do ficheiro, de acordo na Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto, nos seguintes termos:
 - i. Os documentos elaborados ou preenchidos pelo adjudicatário devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais.
 - ii. Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do adjudicatário que os submetem.
 - iii. Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do adjudicatário que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original.
- d. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do preceituado no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de dois dias úteis.

23.CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO

- a. Não há lugar à adjudicação quando as propostas apresentadas sejam consideradas inaceitáveis pelo órgão competente para a decisão de contratar.

7 

- b. Caso se verifique a não adjudicação, os concorrentes serão notificados da correspondente decisão, das medidas a adotar de seguida e dos respetivos fundamentos.

24. REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO

O contrato será, nos termos do artigo 94.º do CCP, reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.

25. ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

- a. A minuta do contrato é enviada, para aceitação, ao adjudicatário.
- b. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.

26. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- a. A eventual outorga do contrato, terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, sem prejuízo do disposto no artigo 104.º do CCP.
- b. A Entidade adjudicante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, o prazo para a outorga e remessa do contrato.
- c. A data para outorga do contrato poderá ainda ser fixada por acordo das partes, dispensando a formalidade indicada na alínea anterior.

8



27. ENCARGOS DO CONCORRENTE

- a. São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta;
- b. As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são, de harmonia com o disposto no artigo 94.º do CCP, da responsabilidade da entidade adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo adjudicatário.

28. FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DE DECLARAÇÕES

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

29. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

30. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que for omissivo no presente, observar-se-á o disposto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo Dec. Lei 111-B/2017, de 31 de agosto e na sua atual redação da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio e demais legislação em vigor.

29. ANEXOS

Em anexo remete-se:

- o **Anexo I** - Modelo de declaração (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, na redação dada pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio);
- o **Anexo II** - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, na redação dada pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio];
- o **Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses e inexistência de conluio;
- o **Anexo IV** - Modelo de proposta de preço;
- o **Caderno de Encargos**, inerente ao procedimento em causa, elaborado de acordo com o artigo 42.º do CCP.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão,



Leonel José Antunes Gouveia



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e,

se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.



ANEXO II
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 —(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica.....como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III

Modelo de declaração de inexistência de conflito de interesses e inexistência de conluio

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal da (empresa, NIF, sede, e-mail), participando como entidade adjudicatária no procedimento de formação do contrato n.º relativo a (objeto do contrato) lançado pela (entidade adjudicante), declara não estar abrangido, na presente data, nem anteriormente, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa, nem por participar em qualquer tipo de conluio.

... (local), ... (data), ... (assinatura).



ANEXO IV

Modelo de Proposta

_____ (Nome do concorrente), com sede na _____ (morada do concorrente), pessoa coletiva n.º _____, obriga-se a disponibilizar a(s) viatura(s) que constitui (em) o objeto da Consulta Prévia 19/2021 relativa à “**Locação operacional de duas viaturas ligeiras elétricas**”, em conformidade com as peças do procedimento, pelo valor contratual global de _____ € (extenso), para o prazo máximo de execução de 48 (quarenta e oito) meses, englobando todas as despesas inerentes à locação, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo consideradas as condições de pagamento de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos.

A. As viaturas serão entregues no prazo máximo de ____ dias, a contar da data da aposição da última assinatura eletrónica no contrato.

B. O valor por km excedente e km a menos a considerar no acerto de kms após a data de término do contrato são:

i. Km adicionais: _____, ____ €;

ii. Km não percorridos: _____, ____ €;

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pelo Município de Santa Comba Dão, nos termos do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

13

Às quantias supramencionadas incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal de _____.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

A proposta é válida por ____ (____) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Em anexo enviamos os documentos da proposta de acordo com o solicitado no Convite.

Data: ____/____/____

Assinatura de representante(s) da entidade